

A IGREJA E OS DIREITOS HUMANOS: experiências ecumênicas aprendidas

Charles Harper

Ex-Secretário Executivo do Serviço de Direitos Humanos para a América Latina no Conselho Mundial de Igrejas. Ex-diretor de Assuntos Internacionais do Conselho Mundial de Igrejas. Membro atual do CIMADE – Serviço Ecumênico para Refugiados - e do Serviço Internacional de Direitos Humanos

INTRODUÇÃO E AGRADECIMENTOS

Agradeço aos organizadores do Seminário pela oportunidade que me é dada de participar neste encontro. O tema da memória histórica é de suma importância. Quase todos os dias no mundo inteiro novas iniciativas estão sendo tomadas vindas da parte das famílias e das vítimas de genocídio e de tortura para recuperar e reivindicar um passado ocultado. Estas iniciativas estão acontecendo tanto na Ruanda, na Europa oriental, na África do Sul e Peru, quanto na Coreia do Sul e no Brasil. Além disso, estão sendo colocados frente a novos desafios nas sociedades democráticas: desigualdades sociais e econômicas crescentes, a corrupção massiva, o impacto da globalização sobre os direitos sociais dos trabalhadores e o acesso à terra, a violência urbana, ameaças aos direitos econômicos de comunidades e grupos étnicos, tudo isso questionando a legitimidade e a responsabilidade dos governantes. Na luta contra a impunidade, as palavras *memória, verdade, justiça* adquirem um peso universal e atualidade vibrante !

Sinto-me honrado de estar aqui também porque estamos na cidade onde viveu e trabalhou o nosso grande amigo o Rev. Jaime Wright. Eu gostaria de dedicar as minhas palavras a esta amizade, e à longa trajetória de luta que ele assumiu para que o passado se recupere e não se esqueça, que a verdade seja feita pública e que a justiça se cumpra.

Nesse contexto, o papel - eu ousaria dizer a missão, da chamada sociedade civil é crucial. Crucial porque valores e práticas antagônicos à convivência - à existência mesma - da sociedade ameaçam destruí-la, prevalecendo o individualismo sobre o sentido de comunidade, da impunidade sobre a justiça, da violência sobre o diálogo, da arbitrariedade sobre o império do direito, e do lucro sobre a solidariedade.

Gostaria de reiterar minha satisfação, também, por estar participando dentro de um contexto ecumênico no Brasil, onde alguns líderes destacados da Igreja Católica e das igrejas Protestantes durante os “anos de chumbo” lutaram, e continuam a lutar fielmente pelos valores da dignidade e da pessoa humana. Eu gostaria de destacar especialmente a pessoa do Cardeal Paulo Evaristo Arns. Tive o imenso privilégio, como representante do Conselho Mundial de Igrejas, de interagir intensamente com ele e com os seus colaboradores, em particular com o Reverendo Jaime Wright, sob sua orientação e proteção, na realização do livro “Brasil Nunca Mais”, cujos efeitos na consciência social e política da cidadania são da maior importância. O papel de Dom Paulo, como testemunha da verdade e irmão dos perseguidos, tem sido enorme, não só no Brasil, mas nas Américas e no mundo. A posição pública tomada pelo governo deste Estado de Espírito Santo, no dia 10 de julho de 1998, expressa nitidamente este sentimento: No Diário Oficial da União daquele dia, aparece: “O Governo manifesta ‘reconhecimento público’ ao cardeal Paulo Evaristo Arns pela “atuação histórica, abnegada e corajosa na defesa dos direitos humano no país”.

IGREJA

Permitam-me algumas palavras preliminares sobre a trajetória da Igreja. É de notório conhecimento que nem sempre foi uma igreja, através dos séculos, para todos. Ela atuou também como uma Igreja perseguidora. Ao falar dos direitos humanos, necessitamos honestidade, franqueza, humildade.

Devemos reconhecer a presença de sinais – não de vida, mas de morte – dentro das próprias igrejas - por exemplo, na sacralização e idolatria de determinadas estruturas eclesiais que não permitem a participação tanto das majorias quanto das minorias nos níveis de decisão e poder. No passado histórico de Inquisição e de Conquista, essas práticas têm favorecido a perseguição de dissidentes e dos povos indígenas. Práticas similares no nosso século têm favorecido a desigualdade e a discriminação (em particular contra as mulheres,

os grupos minoritários, os negros). Uma herança histórica de compromisso com as forças de opressão têm colocado as igrejas como instrumentos legitimadores das manifestações de morte, sobretudo em suas evidências estruturais. Tem produzido posturas sectárias, presente em certas igrejas na América Latina, que impedem uma visão mais totalizadora do Evangelho e têm contribuído para dividir os povos do continente. Mas tem surgido também – especialmente quando ela mesma é perseguida por causa da sua atuação em favor dos perseguidos - uma igreja solidária.

O golpe militar brutal no Chile em 1973 personificou uma década que se caracterizou por uma rigorosa restrição das liberdades fundamentais e dos direitos cívicos e políticos em muitos países da América Latina. Durante doze anos, 18 países no hemisfério, incluindo o Caribe, viram regimes de exceção não eleitos pelo povo. Eu pessoalmente visitei todos estes países, durante um período de vinte anos, acompanhando e aprendendo daqueles que lutavam pelos direitos fundamentais. Os seus povos – em particular os que lutavam - sofreram perseguição, detenção, tortura, desaparecimento e exílio. Os governos militares incorreram em dívidas exorbitantes numa escala sem precedência. As comunidades indígenas, as populações rurais e os marginalizados urbanos sofreram as conseqüências dessas injustiças.

Um só exemplo – entre muito outros – que nos impactou e que ilustra o horror desses anos obscuros : na Argentina, só em Buenos Aires, mais de dois mil jovens foram assassinados por ordem da Marinha entre 1976 e 1978. O reconhecimento pelos funcionários militares dessa época confirmou, só há dois anos, as suspeitas de que muitas destas vítimas foram levadas a lugares de detenção secreta e drogadas à força. Ali foram carregadas em helicópteros do Exército e atiradas de uma altura de 1.500 metros, para encontrar uma morte certa no mar, ou no Rio de la Plata. A confissão feita pelo Capitão Arturo Scilingo em 1995, de cumplicidade nesses atos, causaram uma comoção enorme na sociedade e na classe política do país. Mais de trezentos recém -nascidos e crianças pequenas, filhos de jovens casais assassinados durante estes dois anos, foram tomados como «botim de guerra» e entregues a casais sem filhos no ambiente militar.

As “Abuelas de la Plaza de Mayo”, buscando as crianças durante anos, contaram com um apoio incomensurável e a força moral daquelas igrejas argentinas – especialmente a Metodista – que optaram pela justiça. Na realidade, podemos afirmar que a rede fecunda de unidade que se estabeleceu entre as oito entidades de direitos humanos – seculares ou ecumênicas – deu um decisivo impulso à recuperação do governo pelos civis em 1983.

Acompanhadas no início pelo CLAMOR – o Comitê de Defesa dos Direitos Humanos no Cone Sul, aliás uma equipe criada sob o “guarda-chuva” da Arquidiocese de São Paulo, até hoje as *Abuelas de Plaza de Mayo* não medem esforços para encontrar essas crianças. Existe uma campanha mundial para que se conceda o Prêmio Nobel da Paz a este grupo de mulheres, que já conseguiu resolver 80 desses casos.

Poderíamos contar sobre abusos análogos cometidos com igual brutalidade, mas com outros métodos, pelas polícias e Forças Armadas no Uruguai, Paraguai, Chile, Peru, na Guatemala e em El Salvador durante os décadas de 1970 e 1980.

AS MULHERES

No luta pelos direitos humanos na Américas e no mundo, as mulheres se encontram entre as protagonistas mais eficazes contra a impunidade dos responsáveis pelos crimes. Vou me referir mais tarde à prioridade imperativa que se deve dar a essa luta. Já temos um modelo de audácia demonstrado pelas mulheres do FEDEFAM (Federação latino-americana de Associações de Familiares de Desaparecidos, uma ONG com sólidas filiais em toda a América Latina e na Ásia, Europa e África. Atrevo-me a afirmar que esta grande rede de mulheres e homens tem atingido mais que qualquer outro movimento para que se ouça claramente a voz de demandas para a justiça. Sem dúvida, o Jack Straw, o Ministro do Interior do Reino Unido, nomeado faz alguns dias Ministro de Relações Exteriores, não teria concedido a detenção do General Augusto Pinochet Ugarte sem que o trabalho minucioso, paciente e corajoso das mulheres da “Agrupacion de Familiares de Detenidos-Desaparecidos” do Chile, houvesse incitado as autoridades jurídicas espanholas e chilenas a cumprir os seus deveres éticos e profissionais.

A rica experiência ecumênica na América latina durante os anos 70 e 80, período dos anos de chumbo, nas regiões do *Cone Sul*, da América andina e América Central - da qual fui testemunha privilegiada, confirma uma tese segundo a qual as igrejas tomaram consciência do seu dever de defender as vítimas quando elas mesmas foram duramente afetadas pela repressão. Constatamos, num duro começo nos anos setenta – e aqui no Brasil já a partir da aplicação do Ato Institucional No. 5 - o nascimento de grupos constituídos primeiro pelas famílias daqueles que sofreram a repressão.

Muitas famílias eram fiéis membros das comunidades religiosas – católicas, protestantes, judias. Foram os familiares que se tornaram os defensores mais lúcidos e perseverantes na busca da libertação dos perseguidos por razões políticas. Insistiam em saber a revelação do paradeiro das vítimas de desaparecimentos forçados. Exigiam a punição dos responsáveis pela prática de torturas. Se há uma contribuição aos esforços globais de esclarecimento da verdade e luta pela justiça em toda a sua amplitude, será, certamente, a herança do trabalho metódico e corajoso desses familiares. Seus exemplos comprovam que os defensores de direitos humanos não se limitam, de maneira alguma, aos que trabalham nas organizações formalmente conhecidas como de direitos humanos.

Imediatamente ou em seguida, os responsáveis das paróquias e das igrejas protestantes se deram conta da prática de tortura e de desaparecimentos forçados ou foram diretamente afetados. Transformaram-se em defensores, se organizaram e agiram. Na Argentina, as igrejas passaram rapidamente da simples assistência às vítimas às manifestações, para que cessassem as violações, aos esforços para publicar a verdade do que passou e exercer pressão para que o império da lei voltasse a ser repetido. Houve uma lógica nessa estratégia.

A FORÇA DOS DEFENSORES NACIONAIS

Tem sido significativo e determinante o papel das organizações de direitos humanos hoje designadas no âmbito internacional defensoras de direitos – em defender os direitos dos mais vulneráveis dentro das sociedades. Os defensores afirmam os valores éticos da cidadania; participam para criar uma consciência crítica nacional, fortalecem as instituições na prática de uma democracia duradoura. Durante os anos de repressão, estes defensores protegeram e apoiaram as vítimas de violência estatal ou paralela. Investigaram violações *in situ* e as denunciaram publicamente. Mobilizaram as instâncias jurídicas e executivas na administração da justiça. Organizaram-se por setores para melhor atingir os seus objetivos: os trabalhadores, os estudantes, os médicos e juristas, os religiosos e leigos, as comunidades indígenas e as igrejas. Iniciaram campanhas para a prevenção da violência. Promoveram amplamente a educação em direitos humanos. Participaram na elaboração de projetos do poder legislativo em favor da justiça. Resgataram a memória coletiva para o restabelecimento da verdade. E clamaram pela justiça dos

responsáveis pelas graves violações dos direitos humanos, a reparação e a compensação das vítimas e das suas famílias.

O papel das igrejas, e sobretudo da Igreja Católica, nos anos setenta e oitenta num continente como a América Latina, foi significativo na proteção de refugiados, dos presos e torturados. É só pensar na atuação do Cardeal Raul Silva Henriquez e do Bispo Helmut Frenz, da Igreja luterana, em Santiago do Chile; do Arcebispo Oscar Romero e da comunidade da Igreja Baptista Emmanuel, em São Salvador; do Bispo Novak na diocese de Quilmes e do Bispo Frederico Pagura, da Igreja Metodista Argentina, em Buenos Aires; do Bispo Manriques em La Paz, na Bolívia; do Bispo Ismael Rolon de Assunção, no Paraguai. O prestígio e o respaldo institucional dessas instâncias, mas sobretudo sua identificação com as aspirações populares e a presença dos afetados em seu seio, levaram a igreja a assumir, por vezes contra a vontade de setores de sua hierarquia, três tarefas essenciais ao longo dos anos de chumbo:

a. uma função de *denúncia*. Em sociedades em que os direitos humanos mais básicos são violados maciçamente e em que os canais normais de participação democrática estão bloqueados, a Igreja tornou-se uma, senão a única, voz de protesto contra a repressão desses direitos.

b. uma função de *anúncio*, expressando as esperanças e aspirações do povo e os critérios e exigências para a construção de uma sociedade justa e fraterna.

c. uma função de *apoio* às novas formas e estruturas de organização da chamada sociedade civil. Foi, aliás, este apelo por um novo tipo de diálogo político que provocou o assassinato brutal de Dom Oscar Romero em El Salvador, por aqueles que queriam preservar a todo custo o *status quo* social e econômico no país.

As igrejas do continente foram afetadas pela repressão, e em algumas instâncias, cúmplices dela. Mas muitas comunidades religiosas e dioceses se juntaram com outros movimentos e defensores para formar organizações de proteção e defesa. Foram todos testemunhas da violência institucionalizada e de suas conseqüências atroz. Trabalharam para documentar os fatos, organizaram meios de pressão sobre as autoridades, forneceram uma quantidade impressionante de informações a entidades especializadas de direitos humanos no exterior como as Nações Unidas e a Organização dos

Estados Americanos. Deram um novo sentido e vitalidade à palavra *solidariedade*, abrindo um caminho para a esperança. Eis os nomes a alguns destes defensores de direitos humanos, para bem ilustrar de quem estamos falando:

- A *Vicaria de la Solidaridad* da Arquidiocese da Igreja Católica de Santiago de Chile;
- A *Fundación de Ayuda de las Iglesias Cristianas de Chile* (FASIC);
- *As Abuelas de la Plaza de Mayo*;
- O *Movimiento Ecueménico de Derechos Humanos*, na Argentina;
- A *Asamblea Permanente de Derechos Humanos*, seja em Bolívia, ou na Argentina;
- A *Coordenadora de Derechos Humanos* no Peru;
- *Servicio Paz y Justicia*, no Uruguai e em toda a América latina;
- A *Tutela Legal e Socorro Jurídico* no Salvador;
- O *Comitê de Igrejas* no Paraguai;

No Brasil, a Comissão Arquidiocesana de Direitos Humanos de São Paulo, o CLAMOR, a CESE e o *Grupo Tortura Nunca Mais* (no Rio de Janeiro e em Pernambuco) se destacaram. Estes predecessores abriram, com muitos outros, a possibilidade de que hoje se consolidem os esforços de centenas de colaboradores no vasto Movimento Nacional de Direitos Humanos, com grande efeito. A propósito, eu gostaria recomendar para vocês a leitura do documento «Brasil e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais» - um excelente relatório sobre a situação real no Brasil (em 2000). Foi preparado por um vasto grupo de organizações e colaboradores vinculadas a 17 entidades como a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, o MNDH, a *Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão*, a OAB, *A Comissão Pastoral da Terra*, a FIAN, a FASE, o Movimento Sem Terra e vários outros. Este produziu um efeito saudável e considerável nos trabalhos do Comitê de Direitos Humanos, um organismo de Supervisão dos Tratados das Nações Unidas, quando se reuniu em julho de 2000 em Genebra.

NO ÂMBITO INTERNACIONAL DA ONU

A proliferação, nos últimos dez anos, de organizações de defesa dos direitos humanos em nível regional, nacional e local tem sido motivo de controvérsia e tem suscitado discussões, por vezes ásperas, a respeito de como lidar com um número crescente de entidades com estatuto consultivo junto às instâncias

das Nações Unidas. Por um lado, o Artigo 71 da Carta das Nações Unidas confere um papel importante às ONG's. A legitimidade e utilidade deste estatuto consultivo, primordialmente na área de informações alternativas sobre países e temas, prestadas pelas ONG's, como também sua participação na elaboração de normas internacionais sobre a matéria, tem sido largamente confirmada pelos fatos.

Por outro lado, muitos estados têm demonstrado uma franca hostilidade à presença dos representantes dos defensores não governamentais, não somente nas conferencias especialmente convocadas sobre temas globais, mas também nas sessões das comissões. Isto se manifestou, por exemplo, durante a Segunda Conferencia Mundial sobre Direitos Humanos, celebrado em Viena (1993), cujo texto final contém um parágrafo sobre o estatuto das ONG's que, em princípio, significa um passo atrás em relação a sua liberdade de participação. Refiro-me à inclusão da referência à conformidade com a legislação interna - e não somente aos direitos e liberdades reconhecidos na Declaração Universal de Direitos Humanos - e ao fato que as ONG's devam demonstrar um envolvimento genuíno com o campo de direitos humanos. Alguns especialistas de direitos humanos temem que esta referência à lei doméstica represente um enfraquecimento da premissa fundamental do sistema internacional de proteção dos direitos humanos, segundo a qual as normas internacionais são necessárias precisamente porque a legislação interna nem sempre oferece uma proteção adequada aos defensores de direitos humanos¹.

O que temos aprendido na atuação em favor dos direitos durante esses “anos de chumbo” nos 18 países da América Latina?

Ousamos articular algumas lições – coisas aprendidas - , fundamentadas na experiência ecumênica em matéria de direitos humanos. Sugiro quatro pistas:

1. As ações verdadeiramente eficazes em prol da participação não têm sido realizadas fundamentalmente pelas elites privilegiadas urbanas, mas sim pelas grandes maiorias deste continente ou seus representantes. Esses setores, temos visto - os camponeses, as associações chamadas “agrupaciones” de mulheres, as organizações populares, as comunidades indígenas foram os atores que reclamaram sua plena participação. Romperam com o marco estreito

1. Michael Posner e Candy Whitome, em *International Human Rights Context - Law, Politics, Morals*, ed. por Henry Steiner, Philip Alston, Oxford: Clarendon Press, 1995., p. 491.

das regras do jogo políticas, eclesásticas e militares. Romperam também as fronteiras entre os países. Como escreveu o Rev. Jaimes Wright, “Aprendemos que a preocupação pelo ser humano não pode ser limitada por fronteiras geográficas, políticas, lingüísticas, religiosas ou ideológicas. Ou seja, aprendemos que a solidariedade não tem fronteiras!”.

1. Acredito que a mudança democrática real só pode vir do interior mesmo das sociedades. Toda solidariedade efetiva que podemos mobilizar y exercer de fora de um país é aquela que apóia estas iniciativas organizadas locais e nacionais – seja de forma material, financeira, moral ou política. Certamente o exemplo da África do Sul nos leva a pensar profundamente sobre como o crime do *apartheid* foi derrotado.

2. A chamada campanha em favor da aplicação das normas internacionalmente reconhecidas em matéria de direitos humanos, não constitui senão a primeira etapa mínima de uma luta muito mais prolongada. A questão central - que acarreta a violação dos direitos individuais, como a tortura - é a obtenção da justiça para todos na sociedade: o direito à alimentação, à moradia digna, à educação e à saúde, isto é, o bem-estar social, econômico e cultural no seio de cada nação. Um líder ecumênico, José Miguel Bonino, nos faz lembrar que *o sentido profundo da violação dos direitos humanos, oficialmente reconhecidos, é a força que pretende reprimir as massas populares que reivindicam o direito aos meios de existência.*

4. A participação das igrejas na defesa dos direitos humanos nos mostrou que a fidelidade à missão cristã se manifesta quando o seu compromisso é concreto, diário e em forma ecumênica. Descobriu-se, além disso, que a verdadeira participação cristã busca suas fontes em temas bíblicos, optando pela vida e a justiça nem tanto por ideologia, ainda que muitas vezes comprometidos com partidos políticos, mas na convicção de que a restauração da integridade e a Imago dignidade de cada ser humano reflete o rosto de Deus, *o Imago Dei*. A Ressurreição e o Pentecostes indicariam que a luta política em favor de uma mudança na sociedade não terminará em derrota, mas finalmente em novas vitórias e novas sociedades. Existem mártires modernos demais na América Latina e no mundo para que tenhamos convicções contrárias.

NOVOS DESAFIOS HOJE

Ao início desta palestra, me referi ao contexto mundial que coloca novos desafios às sociedades. As tarefas específicas que desafiam os defensores de direitos humanos, nos próximos anos, se definem com mais e mais clareza. Surgem seis claras linhas de força para o futuro:

1) FORTALECER O PAPEL E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO.

O trabalho dos defensores para estimular o Estado tem sido um papel relativamente pouco utilizado, mas necessário numa democracia. Por um lado, visando a fortalecer a capacidade do Estado para a administração da Justiça. Por outro lado, para assegurar a concretização progressiva dos direitos econômicos, sociais e culturais da população – isto frente aos efeitos negativos em termos de aumento da pobreza, desemprego e exclusão social por causa da globalização econômica e devido à ausência de mecanismos de regulamentação e controle da ação das corporações multinacionais. Isto implica a participação dos defensores de direitos humanos e de largas faixas da sociedade civil nas discussões e decisões fundamentais da nação.

2) PROMOVER O DIREITO AO DESENVOLVIMENTO.

Não se deve confundir esse direito com uma noção restritiva de desenvolvimento econômico. Referimo-nos aqui às políticas de desenvolvimento que requerem um diálogo profundo e amplo com setores da sociedade civil, defensores e ONGs onde se estabelecem critérios de um desenvolvimento beneficiando a todos. Na Europa e no Brasil, por exemplo, a questão da democratização do acesso e usufruto da terra é da maior importância. Autores da “Carta de Curitiba”, uma declaração de organismos ecumênicos no Brasil, num encontro organizado pela região brasileira do CLAI, o Conselho latinoamericano das Igrejas junto com a CONIC, apontou em 1998 a dramática situação e as reivindicações dos trabalhadores sem terra, das populações tradicionais – por exemplo, indígenas, pescadores e extrativistas – e os pequenos agricultores.

3) AFIRMAR OS DIREITOS COLETIVOS.

O apoio aos direitos coletivos está diretamente relacionado com os direitos das minorias e povos indígenas, camponeses, marginalizados e outros grupos considerados “vulneráveis”. Surge como uma prioridade hoje. Esta questão ocupa mais e mais as deliberações nas Nações Unidas, refletida na criação do novo *Grupo de Trabalho sobre Minorias*, encarregado de elaborar uma Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Este grupo considera as disposições legais e constitucionais referentes à identidade de minorias, como, por exemplo as nações indígenas em Guatemala, os mecanismos de conciliação, o uso e o valor dos tratados bilaterais, e o papel das agências da ONU. Até agora, os defensores de direitos humanos têm contribuído pouco para este trabalho nos níveis nacionais e internacionais, além de denunciar violações. As ONG's estão descobrindo formas substanciais de presença articulada nos grupos de trabalho sobre os direitos em nível internacional, para avançar as suas próprias lutas.

4) REAFIRMAR A UNIVERSALIDADE DOS DIREITOS.

A reafirmação da universalidade dos direitos humanos em contextos culturais diferentes - como na Ásia e no mundo árabe - permanece essencial. O princípio da universalidade e da indivisibilidade dos direitos humanos permanece imutável. Porém, é tarefa dos defensores locais e regionais zelar pela legitimação cultural e enriquecimento desses direitos no contexto das suas próprias comunidades. Este esforço requer pesquisas sociológicas, culturais, e religiosas - a fim de criar uma linguagem adequada e ressaltar os valores articuladas dos direitos, por exemplo, nos textos religiosos das sociedades.

5) EDUCAR PARA OS DIREITOS HUMANOS.

Enquanto alguns governos tendem a colocar obstáculos à frente dos esforços dos defensores de direitos humanos para investigar violações ou denunciar as autoridades, estes mesmos governos freqüentemente aceitam e favorecem iniciativas e programas de educação em direitos humanos. Tais atividades possuem um potencial, ao longo prazo, de contribuir à geração de uma cultura de direitos humanos - vivida e respeitada - e de permutar mudanças positivas no campo político, na medida em que as atitudes e o comportamento da cidadania e dos funcionários públicos se transformem.

6) LUTAR CONTRA A IMPUNIDADE.

Aqui tocamos num assunto de maior relevância hoje em dia. O desafio consiste em resistir e a lutar contra a impunidade pelos crimes – como a tortura, a execução extra-judicial ou o desaparecimento forçado de pessoas e populações inteiras - como também contra a impunidade por crimes de corrupção.

Uma contribuição notável dos defensores - incluindo as igrejas - tem sido a busca da verdade nesse o caminho de resistência: a investigação meticulosa dos fatos e das circunstâncias das violações de direitos humanos. A publicação de relatórios e livros, como no Brasil com o já mencionado “Brasil Nunca Mais: Um Relato para a História” tem sido acompanhada por um número impressionante de publicações de comissões da verdade, por entidades não governamentais, em muitos outros países nas Américas, na Europa e na África.

Estes esforços consideráveis têm o mérito de ter aberto um caminho, que se prolongou na criação das comissões oficiais da verdade, como no Chile, na Argentina e em El Salvador, mas também em Ouganda, no Chad, em Ruanda, na África do Sul com a chamada “Truth and Reconciliation Commission”, presidida pelo Arcebispo anglicano Desmond Tutu, e na Alemanha. No Brasil, a abertura dos arquivos sobre os mortos e desaparecidos neste país, depois de 1964, permanece um grande desafio para, como disse o Cardeal Paulo Evaristo Arns, “resgatar a memória brasileira”.

Faz cinco anos, nós pedimos a 14 pessoas em seis países latino-americanos de fala hispânica, pessoas com uma larga trajetória como militantes pelos direitos humanos nos seus países, de refletir sobre a questão da impunidade como um obstáculo à reconciliação. A questão foi analisada a partir de três perspectivas: jurídica, bíblica-teológica e médica e perguntava qual tem sido o efeito da impunidade dos autores de crimes sobre as nossas populações?

O fruto dessa reflexão, incisiva em cada caso, foi publicado pelo Conselho Mundial de Igrejas, e identificou um consenso nos seis países, apontando as condições necessárias para uma reconciliação. São as seguintes:

1. A importância crucial de preservar a memória

2. Cf. a excelente publicação, “Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos a Partir de 1964”, publicado pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, o Instituto de Estudo da Violência do Estado, IEVE, e o Grupo Tortura Nunca Mais - RJ e PE, 1995.

2. A necessidade de buscar e dizer a verdade
3. O reconhecimento oficial dos crimes
4. A aplicação de uma justiça restauradora
5. Clareza sobre o papel do perdão
6. A importância da esperança

Eu gostaria de fazer um comentário sobre cada um desses pontos.

1. A importância crucial de preservar a memória

Aquí fazemos referência à memória coletiva do povo, a um conhecimento da história vivida que não é só institucional mas que vem de baixo. Vem do ponto de vista dos afetados e das vítimas, isto é, aquela história vivenciada e sentida na pele por eles mesmos, que formam a nação e que farão parte integrante da cultura política.

2. A necessidade de buscar e dizer a verdade

A multiplicação dos documentos e livros chamados “Nunca Mais!” nas Américas e no mundo inteiro revela uma grande sede pela verdade. Revela igualmente uma estratégia decidida e formulada em todo lugar onde a injustiça ocorreu. Achar a verdade e conhecer a verdade constituem um registro da repressão. A verdade guarda os nomes das vítimas, os seus projetos e os seus ideais. Ela preserva as suas opções pessoais como contribuições vivas ao tesouro da Nação.

3. O reconhecimento oficial dos crimes

Os imperativos da ética moral exigem que a verdade na sua totalidade dos fatos ocorridos seja reconhecida oficialmente pelas autoridades. Esse é um passo decisivo na perspectiva das vítimas e das suas famílias. Entretanto, devemos reconhecer que o número dos agentes da tortura que reconheceram os seus atos é muito pequeno. Na Argentina, entre os milhares de oficiais implicados na chamada “guerra suja” contra a população civil, é do nosso conhecimento que apenas três confessaram a sua cumplicidade com o terror. No Brasil, disse o Reverendo Jaime Wright numa entrevista publicada na revista “Veja” em 1998, “até agora não houve honradez das Forças Armadas em partilhar com a justiça e a sociedade as informações sobre onde estão os restos mortais dos desaparecidos”.

4. A aplicação de uma justiça restauradora

Redescobrimos aqui a relevância do Decálogo. Em uma das reflexões sobre a impunidade no livro citado, o teólogo jesuíta Jan Sobrino, em El Salvador, examina cada um dos dez mandamentos do Antigo Testamento bíblico (Não matarás ... Não darás testemunha falsa ...). Ele confronta estes artigos da lei “Mosaica” com a situação de El Salvador na América Central, onde os militares formados pelas escolas especializadas nos Estados Unidos da América mataram, negaram os seus crimes e violaram todas as leis da tradição bíblica. E daí? Espera-se que essas leis, baseadas na justiça punitiva e restauradora, cumpram uma função, que é a mesma da jurisprudência nacional ou internacional, isto é, de proteger o indivíduo e a sociedade; de servir de garantia de sobrevivência num deserto árido; de defender a sua vitalidade e de assegurar a paz para a comunidade. Dessa maneira, a lei punitiva e restauradora realiza a sua função verdadeira, de manter a viabilidade da sociedade.

5. Claridade sobre o papel do perdão

Na tradição cristã consideramos o ato de pedir e de conceder o perdão como promotor da reconciliação entre pessoas. No caso onde – como aconteceu em três instâncias no Chile – o arrependimento foi expressado sinceramente e onde o perdão foi solicitado diretamente pelo torturador às famílias da vítima, o milagre curativo e a reconciliação ocorreram. Não obstante, o perdão pode ser utilizado como um instrumento político de manipulação. Quem é que perdoa? De onde vem a autoridade moral para fazê-lo? Um certo número de líderes políticos e autoridades eclesásticas tem se auto-atribuído o direito de convidar as pessoas a virar a página da história e de “olhar para frente”. Nossos amigos replicam: Esperem aí! Não virem as páginas antes de lê-las! Quando saímos da esfera das relações individuais para atingir aquelas de uma sociedade em conflito, o perdão e a reconciliação têm que ser analisados do ponto de vista de categorias políticas.

6. A importância da esperança

No final das contas, a luta dos defensores de direitos humanos ultrapassa de longe os mínimos critérios dos pactos e das convenções nacionais, regionais e internacionais. O trabalho de todo defensor se resume na recuperação da integridade e da credibilidade dos valores do povo e da história. Toda luta para defender e promover os direitos é uma luta para proteger a vida e sustentá-la. A defesa dos direitos humanos é um longo empenho para curar a vida nas pessoas, entre elas e na sociedade inteira.

Eu me refiri anteriormente às pessoas que morreram porque defendiam os direitos de outros. O resgate da memória da vida e da luta desses mártires modernos é tão crucial para o nosso futuro como a recuperação dos fatos da injustiça pela qual morreram. Essa “nuvem de *testemunhas*” o sinônimo perfeito da palavra *martírio*, brilha pela sua densidade e a sua relevância.

Honremos agora e aqui a luta e os sonhos de algumas e alguns deles, evocando os seus nomes na nossa memória:

Paulo Stuart Wright
Maria Cristina Gomez – El Salvador
Vladimir Herzog
Mauricio Lopez – Argentina
Ana Rosa Kucinski Silva
José Maria Parada – Chile
Carlos Alberto Soares de Freitas
Délia Melgar Quispe – Peru
Helenira Rezende de Souza Nazareth
Padre Luis Espinal – Bolívia
Luis de Almeida Araújo
Mirna Elizabeth Mack Chiang – Guatemala
Maria Augusta Thomaz
Steve Biko – África do Sul
Rubem Paiva
Santo Oscar Arnulfo Romero de las Américas !

• • •